



LEI 988, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

CONVERTE EM BEM DOMINIAL A ÁREA QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica convertido em bem dominial a área 03 (três), adjacente à Escola Nayde Emerim Pereira, situada dentro do Parque Central, localizado no Balneário de Atlântida, área atualmente de domínio público conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Um terreno urbano, constituído do lote 03 (três), localizado dentro do Parque Central, no Balneário de Atlântida, com área superficial de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice 01 com um rumo de 41°48'52"SE e percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao vértice 02, confrontando neste trecho a Sudoeste com a Área Desafetada 02; do vértice 02 com um rumo de 48°11'08"NE e percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros), chega-se ao vértice 03, confrontando neste trecho ao Sudeste com a Rua do Parque Central; do vértice 03 com um rumo de 41°48'52"NO e percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao vértice 04, confrontando neste trecho ao Nordeste com o Parque Central; do vértice 04 com um rumo de 48°11'08"SO e percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros), chega-se ao vértice 01 (início da poligonal), confrontando neste trecho ao Noroeste com a Rua do Parque Central, encerrando a poligonal ora supra citada, distando 90,00m (noventa metros), da esquina formada pela Avenida Central e Rua do Parque Central, estando o quarteirão formado pela Avenida Central, Rua do Parque Central e Rua Juriti.

Art. 2º- A área desafetada deixa de fazer parte integrante da área de uso comum e passa a compor-se de um próprio municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a anexar a área desafetada à área pertencente à Escola Nayde Emerim Pereira, bem como autorizado a construir sobre a área ora desafetada uma quadra poliesportiva para a Escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Agosto de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.